



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 3 de fevereiro de 2.003

OFÍCIO Nº 86 / 2.003

ASSUNTO:- Encaminha

PROJETO DE LEI.

111 / 03

*Aprovado por unanimidade
diário, 17 Fevereiro 2003
Rouf.*

Senhor Presidente,

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 4 / fevereiro / 2.003

Rouf.
REGINALDO LIESSI

PRESIDENTE

Considerando que o Decreto nº 3.505, de 27 de setembro de 2.002, “Declara de utilidade pública, para fins de alargamento da Rua José Masson, área de terra com 2.239 m2, que consta pertencer a EVALDO QUERINO MOIMAZ, objetivando a sua transformação em avenida”;

considerando que o proprietário da área, concorda em compensar parcialmente o valor atribuído mediante avaliação à referida área, de R\$ 7.607,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS), por obras de infra-estrutura, orçadas em R\$ 15.356,11 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS);

considerando que o alargamento da referida via denominada JOSÉ MASSON necessita ser transformada em avenida, a fim de possibilitar melhor fluxo ao intenso trânsito que ali se verifica,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INERENTE AO ALARGAMENTO DA RUA JOSÉ MASSON, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Certos de que o Projeto de Lei ora encaminhado irá merecer inteiro acolhimento, em face das razões que o alicerçam, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralval Cervelati

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL

04-Fev-2003-15:20-000120-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigüi
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 1 1 1 0 3

**AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL
INERENTE AO ALARGAMENTO DA RUA JOSÉ
MASSON, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Para fins de composição amigável
inerente ao alargamento da Rua José Masson, desta cidade, objetivando a sua
transformação em avenida, objeto do Decreto nº 3.505, de 27 de setembro de 2.002, que
"Declara de utilidade pública área de terra com 2.239,00 m², que consta pertencer a
EVALDO QUERINO MOIMAZ", fica o Executivo Municipal autorizado a compensar
o valor de R\$ 7.607,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS), atribuído à
referida área, segundo laudo de avaliação anexo, por obras de infra-estrutura abaixo
discriminadas:

- a) colocação de guias e sarjetas:
199,43 m a R\$ 17,00/m..... R\$ 3.390,31;
- b) pavimentação asfáltica (metade da pista
da avenida em frente à referida área)
199,43 m x 4,00 m x R\$ 15,00..... R\$ 11.965,80,

totalizando R\$ 15.356,11 (quinze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e onze
centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: -- O crédito
remanescente de R\$ 7.749,11 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze
centavos), a favor da Prefeitura Municipal, referente a 516,61 m² (quinhentos e
dezesesseis metros quadrados e sessenta e um decímetros) da pavimentação asfáltica, será
de responsabilidade de EVALDO QUERINO MOIMAZ.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução
da presente Lei, inclusive as de lavratura e competente registro de escritura, onerarão
dotação própria do orçamento vigente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal